



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

A Pró-reitora de Ensino, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo simplificado para seleção de pessoas servidoras para atuação nos processos seletivos de discentes executados pelo Departamento de Ingressos, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e retificações, se houver.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente seleção terá validade para os Processos Seletivos regulares do semestre letivo 2026.1, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital.
- 1.2. O número de vagas inicialmente previstas poderá ser aumentado, de acordo com a necessidade institucional.
- 1.3. Todas as publicações referentes à presente seleção estarão disponíveis na página <https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>.

2. DA NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. O serviço a ser prestado consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas pessoas candidatas inscritas no Processo Seletivo para discentes.
 - 2.1.1. A avaliação de que trata o subitem 2.1. contempla a verificação das inscrições recebidas no Processo Seletivo para discentes (atendimento diferenciado e históricos escolares), a validação dos documentos apresentados, o lançamento das notas das pessoas candidatas em sistema informatizado e o deferimento ou indeferimento da inscrição, nos termos do Edital do certame.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos de participação:
 - a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do IFCE (Técnicos-Administrativos ou Docentes);
 - b) Possuir formação mínima no nível de graduação;
 - c) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, na data da execução das atividades;
 - d) Dispor de infraestrutura física, material e tecnológica mínima necessária para a realização das atividades relacionadas a essa seleção, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas

decorrentes do exercício de suas atribuições, se for o caso;

e) Providenciar acesso à área remota do *campus* ou a instalação dos sistemas de seleção (Q-Selecao Web, Q-Selecao Desktop e eSolis), responsabilizando-se pelo seu acesso, inclusive, no que diz respeito ao possível uso de VPN para acesso à rede do IFCE, se for o caso;

f) Participar da capacitação na data prevista no **Anexo II** deste edital;

g) Enviar, via formulário de inscrição, o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade (**Anexo III** deste Edital) assinado eletronicamente;

h) Dispor de autorização da chefia imediata, datada e assinada antes da execução dos serviços, caso pretenda realizar as atividades dentro do horário de expediente;

i) Não ter excedido o limite de 120 (cento e vinte) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) anuais, conforme previsto no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022.

3.1.1. As informações declaradas referentes ao limite de GECC são de inteira responsabilidade da pessoa inscrita e deverão corresponder à verdade dos fatos, sob pena de responsabilidade da declarante.

3.1.2. As credenciais de acesso aos sistemas de seleção, assim como os tutoriais necessários à execução das atividades, serão concedidas pelo Departamento de Ingressos em momento oportuno às pessoas servidoras selecionadas.

3.2. Serão excluídas da seleção as pessoas servidoras que não respeitarem as orientações estabelecidas pelo Departamento de Ingressos para atuação ou que descumprirem o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade, nesse caso, sob pena de apuração de responsabilidade.

3.3. É expressamente proibida a execução das atividades previstas no presente edital por terceiros, sendo responsabilizada administrativa, civil e penalmente a pessoa servidora que fornecer seus dados e informações, expondo a segurança e o sigilo da seleção pública.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Pró-reitoria de Ensino/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via internet, **utilizando o e-mail institucional**, através do link <https://forms.gle/RyLbnxkdHHi7y3kn6>, no período estabelecido no cronograma (**Anexo II**).

4.4. É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.

4.4.1. A submissão da inscrição neste processo seletivo configura declaração de veracidade das informações prestadas pelas pessoas candidatas, pelas quais, em caso de falsidade, poderão ser responsabilizadas administrativa, civil e penalmente.

4.5. Para a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos do

Formulário de Inscrição.

4.6. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de matrícula, será considerado somente o último.

4.7. No ato da inscrição, a pessoa candidata deve declarar se detém ou não experiência em Processos Seletivos por análise de histórico escolar do IFCE. O Departamento de Ingressos poderá exigir comprovação de experiência às pessoas candidatas que declararam já terem participado de processos seletivos anteriormente.

4.8. Na data prevista no **Anexo II**, o Departamento de Ingressos publicará, na página do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>), a lista preliminar de inscrições deferidas, separadas por categoria (com experiência e sem experiência) com base nas inscrições recebidas.

4.9. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o resultado das inscrições deferidas, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação do resultado na página do presente processo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>), enviando o recurso fundamentado através do Formulário de Recurso (<https://forms.gle/ib5nSGc35CuNUD6dA>).

4.9.1. Não serão apreciados os recursos encaminhados por outros meios, intempestivos e/ou sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

4.10. Os resultados dos recursos e a listagem final de inscrições deferidas após recurso serão publicados no endereço eletrônico do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>).

5. DA SISTEMÁTICA DE SELEÇÃO DA EQUIPE

5.1. A seleção das servidoras e servidores será realizada de forma automática, por meio de procedimento informatizado implementado em *App Script* vinculado à planilha de inscrições, garantindo a impessoalidade, isonomia e transparência do processo e seu resultado será publicado na página do presente processo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>).

5.2. O sorteio atribuirá a classificação de forma aleatória, respeitando, em todo caso, os seguintes critérios:

5.2.1. O percentual de 80% (oitenta por cento) de ocupação das vagas com pessoas candidatas com experiência em processos seletivos por análise de histórico e 20% (vinte por cento) com pessoas sem experiência.

5.2.2. A seleção buscará assegurar a distribuição equitativa entre os *campi*, de modo que, sempre que possível, será contemplada ao menos uma pessoa candidata por *campus*.

5.2.3. Caso o número de vagas seja superior ao número de pessoas inscritas por *campi* ou, ainda, na hipótese de insuficiência de inscritos em determinado *campus*, poderão ocorrer repetições, respeitada a proporcionalidade geral.

5.3. As pessoas candidatas não contempladas nas vagas comporão listas de suplência, organizadas em duas categorias distintas:

a) Suplentes com experiência;

b) Suplentes sem experiência.

5.4. A ordem de classificação das pessoas suplentes será definida de forma aleatória e independente para cada lista, de modo a garantir igualdade de condições entre as pessoas inscritas de cada grupo.

5.5. A convocação dos suplentes levará em consideração a categoria da pessoa classificada, de modo que a desistência ou inabilitação de pessoa com experiência gera a convocação de pessoa suplente com experiência.

5.5.1. O disposto no subitem 5.5. se aplica às pessoas candidatas sem experiência.

5.6. As vagas remanescentes de determinada categoria poderão ser ocupadas pela outra, seguindo, em todo caso, a ordem de classificação.

5.7. Na data prevista no **Anexo II**, o Departamento de Ingressos publicará, na página do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>), a relação das pessoas classificadas e a ordem de classificação dos suplentes, separadas por categoria (com experiência e sem experiência) com base no sorteio realizado.

5.7.1. O sorteio será gravado e sua gravação disponibilizada na página do processo seletivo (<https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/servidores/selecao-de-servidores-para-atuacao-em-processos-seletivos-de-discentes/>) para fins de consulta pública.

5.7.2. Em razão da sistemática da seleção (sorteio aleatório), inexistente previsão de recurso contra o resultado da classificação.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NOS PRÓXIMOS PROCESSOS

6.1. Ficará impedida de participar dos próximos processos seletivos simplificado para seleção de pessoas servidoras para atuação nos processos seletivos de discentes executados pelo Departamento de Ingressos a pessoa candidata que:

a) Não executar as análises no prazo previsto no edital, independentemente do motivo alegado;

b) Descumprir o Termo de Sigilo, Compromisso e Confidencialidade;

c) Delegar a terceiro às suas atribuições.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. As atividades relacionadas ao presente processo seletivo serão remuneradas por meio de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso – GECC.

7.2. Para o cômputo das horas trabalhadas, será realizado o seguinte cálculo:

$$HT = IA/12$$

Onde:

HT: Horas trabalhadas

IA: Inscrições analisadas

7.2.1. Cada pessoa candidata com inscrição deferida equivale a uma inscrição analisada, independentemente do número de pedidos/documentos apresentados pela pessoa inscrita.

7.2.2. Na hipótese de resultado com número fracionado de horas trabalhadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3. O pagamento dos serviços está condicionado à disponibilidade orçamentária e se dará conforme regras estabelecidas pela PROGEP relacionadas à Gratificação de Encargo de Curso e Concurso.

7.4. O valor a ser recebido por hora será de **R\$59,58**, conforme Ofício-Circular nº 104/2023/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE. ([SEI 5355078](#)).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Ingressos/Pró-reitoria de Ensino.

8.2. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pelo Departamento de Ingressos exclusivamente pelo e-mail: ingressos@ifce.edu.br

ANEXO I - DAS VAGAS

Categorias de Vagas	Vagas
Pessoas com experiência	24
Pessoas sem experiência	6
TOTAL	30

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data/Período
Inscrição	10/09/2025 a 15/09/2025
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas	17/09/2025
Recurso contra o indeferimento da inscrição	18/09/2025
Resultado do recurso contra o indeferimento da inscrição	22/09/2025
Divulgação da lista definitiva de inscrições deferidas	22/09/2025
Realização do sorteio	10h do dia 23/09/2025
Divulgação do Resultado	23/09/2025
Capacitação	9h às 12h do dia 26/09/2025

ANEXO III - TERMO DE SIGILO, COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, na qualidade de participante da Seleção Pública regida pelo Edital 17/2025

1. Do Objeto

Assumo o compromisso de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais, sensíveis ou não, a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas no âmbito da presente Seleção Pública.

2. Das Obrigações

Comprometo-me a:

I – preservar a confidencialidade dos dados pessoais, respeitando integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a Lei nº 8.112/1990, demais normas correlatas e a Política de Proteção de Dados Pessoais do IFCE;

II – utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para as finalidades vinculadas ao processo seletivo, sendo vedada a reprodução, compartilhamento, divulgação ou qualquer forma de utilização diversa da prevista;

III – adotar as cautelas necessárias para impedir o acesso não autorizado, extravio, alteração ou destruição dos dados;

IV – comunicar imediatamente ao Departamento de Ingressos qualquer incidente ou violação de segurança que possa comprometer os dados pessoais sob minha responsabilidade;

V – devolver, ao final das atividades, todo e qualquer documento, material ou arquivo digital que contenha dados pessoais, abstenho-me de manter cópias, sob qualquer forma.

3. Da Responsabilidade

Estou ciente de que a violação do presente termo poderá implicar:

a) responsabilização administrativa, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis;

b) responsabilização civil, inclusive quanto a eventuais danos causados a terceiros;

c) responsabilização penal, quando caracterizada infração tipificada em lei.

4. Da Vigência

O presente compromisso tem validade desde a data da assinatura, perdurando as obrigações de sigilo e confidencialidade mesmo após o encerramento das atividades.

5. Disposições Finais

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste Termo caracteriza falta funcional e infração legal, sujeitando-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente Termo.

<Local>, <Data>

<NOME DO DECLARANTE>

<Cargo do Declarante>

Assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 09/09/2025, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7830919** e o código CRC **D3586C95**.